



TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O Suas organiza as ações da assistência social em níveis de proteção social. A Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

O trabalho social com famílias é realizado no âmbito do PAIF. É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

Podem participar do PAIF famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem os critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade. O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

1.1 Visando melhor atender a população residente no Município de Pinheiro Preto, a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social necessita efetuar a aquisição de: **Horas/Aula de Oficinas** a serem licitadas em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2 OBJETO

2.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE HORAS/AULA DE OFICINAS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

LOTE ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ORÇADO
1	126	Horas	Oficina de EVA	77,66	9785,16
2	126	Horas	Oficina de Patchwork	78,25	8959,50
3	126	Horas	Oficina de Pintura em Tecido	77,66	9785,16
4	126	Horas	Oficina de MDF	77,66	9785,16
5	126	Horas	Oficina de Dança	122,22	15.399,72
6	126	Horas	Oficina de Informática	78,33	9869,58

Dias e Horários das Oficinas:

Oficina de Dança: Dança Criativa – Segunda Feira (13:30 às 15:00)
Ballet – Quinta Feira (17:30 às 19:00)

Oficina de Informática: Segunda Feira (18:00 às 19:00)
Segunda Feira (19:00 às 20:00)
Quinta Feira (18:00 às 19:00)

Oficina de Patchwork: Segunda Feira (13:30 às 16:30)

Oficina de EVA: Terça Feira (13:30 às 16:30)

Oficina de Pintura em Tecido: Quarta Feira (13:30 às 16:30)

Oficina de MDF: Quarta Feira (17:30 às 20:30)

Data de Início: 01/03/2022

Data de Término: 16/12/2022

Considerando:

	DIAS AULA	QUANTIDADE HORAS AULA	TOTAL HORAS MÊS
MARÇO	5	3	15
ABRIL	4	3	12
MAIO	4	3	12
JUNHO	5	3	15
JULHO	4	3	12
AGOSTO	5	3	15
SETEMBRO	4	3	12
OUTUBRO	4	3	12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

NOVEMBRO	5	3	15
DEZEMBRO	2	3	6
		TOTAL DE HORAS AULA	126

3 PRAZO DE ENTREGA será de 05(cinco) dias após emissão de Autorização de fornecimento.

Parágrafo primeiro: Todos os custos de impostos, transportes e entrega ficará a cargo do licitante ganhador.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA: Cras Bairro Tranquilo Guzzi

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

4.1 Se necessário a entrega pela empresa vencedora todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2 A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

4.5 Só poderá ser trocado o professor indicado na licitação apresentando justificativa aprovada pela secretaria do CRAS com no mínimo 15 dias de antecedência.

5 DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Documentos para habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômica e Financeira.

5.2 Qualificação técnica:

5.2.1 Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado conforme anexo IV.

5.2.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e do Local suas especificações e normas pertinentes a execução dos serviços, anexos e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços. CONFORME ANEXO V



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

5.3 Certificado de Capacidade Técnica – Não pode ser do município de Pinheiro Preto e deve ser referente à Pessoa Física, o atestado será do professor e não da empresa.

5.4 Vínculo Empregatício – Para Pessoa Jurídica deve ser provado vínculo empregatício com o professor no ato da licitação.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Auxiliar Administrativo; Nome completo: Rafael Simon Borga, telefone (49) 99159-8533 , e-mail: cras@pinheiropreto.sc.gov.br, ou pessoa designada.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA DO MATERIAL e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

8.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

8.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais.

8.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social** com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

8.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

8.5 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

9.2 - Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 dias após a emissão de Autorização de fornecimento.

9.3 - O transporte, entrega e instalação ficarão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.4 - O destino de entrega será no CRAS, localizada na Rua Olindo Bado, sn, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi - Pinheiro Preto – SC.

9.6 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

9.7 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

10.1 – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

10.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

10.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

10.2.1 - Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – O julgamento deverá ser **por item**.

12 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1 - Item 01 – 77,66 hora/aula

Item 02 – 78,25 hora/aula

Item 03 – 77,66 hora/aula

Item 04 – 77,66 hora/aula

Item 05 – 122,22 hora/aula

Item 06 – 78,33 hora/aula

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – IGD–PBF

13.2 – Cofinanciamento Estadual – Custeio PAIF

14 Prazo de vigência contrato

14.1 – A vigência do contrato será de 01/02/2022 até 31/12/2022.

Ivanete Simionato Bado
SECRETÁRIA DE SAÚDE